

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
4	2022	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS 2,5 KM Esta intervenção foi concluída	Contrato 1/2022	150	01/08/2022	R\$ 747.050,03	100,00%
4	2022	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS 2,5 KM Esta intervenção foi concluída	Aditivo 1/2023	150	01/08/2022	R\$ 747.050,03	100,00%

Nº4/2022
Data Inicial: 01/08/2022

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS 2,5 KM

R\$ 747.050,03

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

12725

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
7058	2022	01/08/2022	12557
693	2023	01/01/2023	12557
4905	2024	01/05/2024	12557
13262	2024	01/12/2024	12557
3594	2025	01/04/2025	12557
4770	2025	01/05/2025	12557
4771	2025	01/05/2025	12557

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12557	1002	12022	01/08/2022

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	05*.2*.3**-89	ART (CREA)	17**2*4**42**	Execução de Obra	Sim
CPF	08*.9*.7**-41	ART (CREA)	17**2*4**98**	Orçamento	Sim
CPF	08*.9*.7**-41	ART (CREA)	17**2*4**98**	Fiscalização	Não
CPF	10*.4*.2**-70	ART (CREA)	17**2*3**82**	Fiscalização	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				60311	R\$ 748.954,11	01/08/2022	
Contrato	1	2022	78.121.936/0001-68	60312	R\$ 747.050,03	01/08/2022	100,00%
Aditivo	1	2023	78.121.936/0001-68	61634	R\$ 97.943,02	01/03/2025	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
------------	------	--------	--------	------	-----------------	------------------	-----------

60392	Medição	1	Jurisdicionado	01/09/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	25,97%
60441	Medição	2	Jurisdicionado	01/10/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	25,97%
60513	Medição	3	Jurisdicionado	01/11/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	25,97%
60578	Medição	4	Jurisdicionado	01/12/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	25,97%
60672	Medição	5	Jurisdicionado	01/01/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	47,45%
60713	Medição	6	Jurisdicionado	01/02/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	47,45%
60769	Medição	7	Jurisdicionado	01/03/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	47,45%
60824	Medição	8	Jurisdicionado	01/04/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	47,45%
60894	Medição	9	Jurisdicionado	01/05/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	47,45%
60988	Medição	10	Jurisdicionado	01/06/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	47,45%
61044	Paralisação	11	Jurisdicionado	01/07/2023			
61434	Paralisação	12	Jurisdicionado	01/02/2024			
61464	Medição	13	Jurisdicionado	01/04/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	49,00%
61469	Medição	14	Jurisdicionado	01/05/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	55,36%
61484	Medição	15	Jurisdicionado	01/06/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	56,00%
61500	Medição	16	Jurisdicionado	01/07/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	57,00%
61514	Medição	17	Jurisdicionado	01/08/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	59,00%
61534	Medição	18	Jurisdicionado	01/09/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	60,00%
61563	Medição	19	Jurisdicionado	01/10/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	61,00%
61570	Medição	20	Jurisdicionado	01/11/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	65,08%
61590	Medição	21	Jurisdicionado	01/12/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	66,00%
61611	Medição	22	Jurisdicionado	01/01/2025	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	67,00%
61613	Medição	23	Jurisdicionado	01/02/2025	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	68,00%
61635	Medição	24	Jurisdicionado	01/03/2025	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	76,30%
61650	Medição	25	Jurisdicionado	01/04/2025	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	77,50%
61666	Medição	26	Jurisdicionado	01/05/2025	Execução Indireta - Contrato	Contrato 1/2022	100,00%

61680	Medição	27	Jurisdicionado	01/06/2025	Execução Indireta - Aditivo	Aditivo 1/2023	100,00%
61698	Conclusão	28	Jurisdicionado	01/07/2025			

Nº4/2022
Data Inicial: 01/08/2022

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS 2,5 KM

Documentos

R\$ 747.050,03

ORÇAMENTO PROPOSTO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4.00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO


Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4.67%
Seguro e Garantia	SG	0.74%
Risco	R	0.97%
Despesas Financeiras	DF	1.21%
Lucro	L	8.69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1.20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4.50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22.99%

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021

Jean Carlos de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 167397/D

Gerso Francisco Gusso
 Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PROPOSTO

 Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná QCI - Pré Licitação				
MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
OBRA		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM		
Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Unid.	Investimento (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	un	R\$ 63,153.80
2.	PREPARAÇÃO DA BASE	1	un	R\$ 82,227.10
3.	ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	1	un	R\$ 464,636.86
4.	ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	1	un	R\$ 74,133.16
5.	CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	1	un	R\$ 64,803.18
TOTAL				R\$ 748,954.11
Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021				
<hr/> Jean Carlos de Lima Engenheiro Civil CREA-PR 167.397/D		<hr/> Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal		

ORÇAMENTO PROPOSTO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Cronograma

MUNICÍPIO:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ						DATA: 27/08/2021
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM						
APELIDO DO EMPREENDIMENTO:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM						
DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5
SERVIÇOS PRELIMINARES	63,153.80	% Período	100.00%				
		% Pagamento	63,153.80				
PREPARAÇÃO DA BASE	82,227.10	% Período	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%
		% Pagamento	16,445.42	16,445.42	16,445.42	16,445.42	16,445.42
ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	464,636.86	% Período	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%
		% Pagamento	92,927.37	92,927.37	92,927.37	92,927.37	92,927.37
ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	74,133.16	% Período	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%
		% Pagamento	14,826.63	14,826.63	14,826.63	14,826.63	14,826.63
CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	64,803.18	% Período	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%
		% Pagamento	12,960.64	12,960.64	12,960.64	12,960.64	12,960.64
TOTAIS:	R\$ 748,954.11	% Período	R\$ 200,313.86	R\$ 137,160.06	R\$ 137,160.06	R\$ 137,160.06	R\$ 137,160.06
		% Pagamento	26.7458%	18.3135%	18.3135%	18.3135%	18.3135%

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021

Jean Carlos de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 167.397/D

Gerso Francisco Gusso
 Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PROPOSTO

MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ		DATA	8/27/2021				
OBRA		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM		FONTE	DER				
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL		BDI	29.09%				
ENDEREÇO DA OBRA		ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SÃO CRISTOVÃO - SANTA GENOVEVA - LINHA KENNEDY		REF.	1/1/2021				
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SÃO CRISTOVÃO - SANTA GENOVEVA - LINHA KENNEDY					-	748,954.11
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	63,153.80
1.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	12.00		128.47	165.84	1,990.10
1.1.2.	DER	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	13.50		520.79	672.29	9,075.89
1.1.3.	DER	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito		15,000.00		2.69	3.47	52,087.82
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE					-	82,227.10
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	14,250.00	2.80	1.67	5.77	82,227.10
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO					-	464,636.86
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	5,000.00	2.80	8.51	14.60	73,000.40
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	14,250.00	2.80	18.49	27.48	391,636.47
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO					-	74,133.16
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	14,250.00	2.80	0.80	4.65	66,223.17
1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	14,250.00		0.43	0.56	7,909.99
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO					-	64,803.18
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5,000.00		1.32	1.70	8,519.94
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5,000.00		8.72	11.26	56,283.24

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2021.

<p>_____ Jean Carlos de Lima Engenheiro Civil CREA-PR 167397/D</p>	<p>_____ Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal</p>
------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------



ESTADO DO PARANÁ

000184

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **DARCI FAUSTO - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.308.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **DARCI FAUSTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Rua Principal, s/n, Alto Campo, Três Barras do Paraná, Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **72.340.292/0001-12**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **DARCI FAUSTO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 524.435.669-00 e RG nº 3.608.621-1 Rua Principal, s/n, Linha Alta, Três Barras do Paraná, Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 08/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio e no Edital de Tomada de Preços nº 08/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 747.050,03 (Setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais e três centavos)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

000185

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ 747.050,03 (Setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais e três centavos)**, sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 08/2021, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

Dotis Jau

Página 2 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000186

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

Página 3 de 6



ESTADO DO PARANÁ

000187
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Página 4 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000188

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS


16.1. Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

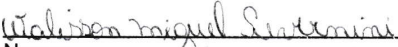
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 11 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DARCI FAUSTO - ME
DARCI FAUSTO
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


 Nome: _____
 CPF 917.747.302-78

Nome: _____
 CPF _____



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000190

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 01/2022

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME.
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2021
- VALOR:** R\$ 747.050,03 (Setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais e três centavos).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
- DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 28 DE JANEIRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4870DA19

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4735**

DECRETO Nº 4735/2022
Data 11.01.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora, Senhora **Camila Maria Hanel Bazzo**, matrícula 468-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 11 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9C703CDA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 01/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2021

VALOR: R\$ 747.050,03 (Setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A50690B9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
Processo Administrativo 143/2021

O Município de Três Barras do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as licitantes interessadas para participação da sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente à Concorrência nº 02/2021, a se realizar em 13/01/2022, às 10h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR.

Neste ato, ficam também convocados os demais interessados a estarem presentes na sessão de apresentação das propostas, sem o poder de manifesto.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E9BCD322

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 03/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com os seguintes servidores:

I. **raquel skora santos**, ocupante do cargo efetivo de atendente de creche, matrícula 144, CPF nº 705.830.21972 e RG nº 4.451.841-4, como presidente.

ORÇAMENTO LICITADO

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000167

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

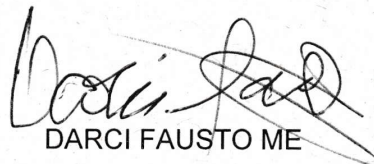
A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa **DARCI FAUSTO ME**, com sede à Rua principal s/n situada em Três Barras do Paraná CNPJ nº: **72.340.292/0001-12**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **747.050,03 (setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais com três centavos)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr Darci Fausto, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.608.621-1 e CPF nº 524.435.669-0

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2022


DARCI FAUSTO ME

CNPJ:72.340.292/0001-12



ORÇAMENTO LICITADO

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

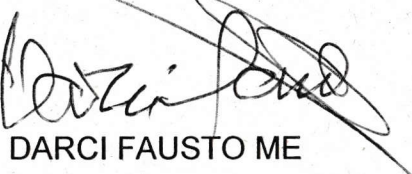
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

CRONOGRAMA PLE

DESCRIÇÃO	CUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5	
SERVIÇOS PRELIMINARES	63.153,80	% Período	100,00%					
		% Pagamento	63.153,80					
PREPARAÇÃO DA BASE	82.043,15	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		% Pagamento	16.408,63	16.408,63	16.408,63	16.408,63	16.408,63	
ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	462.916,74	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		% Pagamento	92.583,35	92.583,35	92.583,35	92.583,35	92.583,35	
ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	74.133,16	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		% Pagamento	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	14.826,63	
CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	64.803,18	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		% Pagamento	12.960,64	12.960,64	12.960,64	12.960,64	12.960,64	
TOTAIS:	R\$ 747.050,03	% Período	R\$ 199.933,05	R\$ 136.779,25	R\$ 136.779,25	R\$ 136.779,25	R\$ 136.779,25	R\$ 747.050,03
		% Pagamento	26,7630%	18,3092%	18,3092%	18,3092%	18,3092%	100%

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2022


 DARCI FAUSTO ME

CNPJ:72.340.292/0001-12


 Responsável Técnico Engº Marcius Vaz Prim

CREA-PR 116335/D

ORÇAMENTO LICITADO

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000169

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CALCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2022


 DARCI FAUSTO ME

CNPJ:72.340.292/0001-12

Responsável Técnico


 Engº Marcius Vaz Prim

CREA-PR 116335/D



ORÇAMENTO LICITADO

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SÃO CRISTOVÃO - SANTA GENOVEVA - LINHA KENNEDY						747.050,03
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						63.153,80
1.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	12,00		128,47	165,84	1.990,10
1.1.2.	DER	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	13,50		520,79	672,29	9.075,89
1.1.3.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito		15.000,00		2,69	3,47	52.087,82
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE						82.043,15
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	14.250,00	2,80	1,66	5,76	82.043,15
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						462.916,74
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	5.000,00	2,80	8,50	14,59	72.935,85
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	14.250,00	2,80	18,40	27,37	389.980,89
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO						74.133,16
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	14.250,00	2,80	0,80	4,65	66.223,17
1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	14.250,00		0,43	0,56	7.909,99
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO						64.803,18
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5.000,00		1,32	1,70	8.519,94
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	5.000,00		8,72	11,26	56.283,24

Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2022

ORÇAMENTO LICITADO

DARCI FAUSTO - ME
CNPJ: 72.340.292/0001-12
RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000171


TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

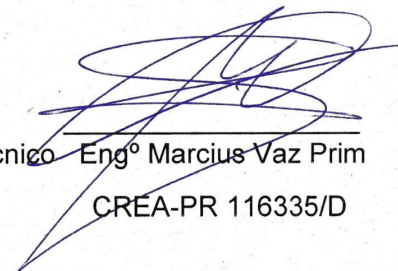
QCI

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Unid.	Investimento (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	un	R\$ 63.153,80
2.	PREPARAÇÃO DA BASE	1	un	R\$ 82.043,15
3.	ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	1	un	R\$ 462.916,74
4.	ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	1	un	R\$ 74.133,16
5.	CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	1	un	R\$ 64.803,18
TOTAL				R\$ 747.050,03

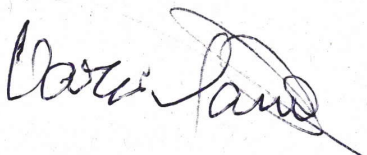
Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2022



 DARCI FAUSTO ME
 CNPJ:72.340.292/0001-12



 Responsável Técnico Engº Marcius Vaz Prim
 CREA-PR 116335/D





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Eu, Camila Cristina Theisen, Engenheira Civil, CPF nº 108.348.229-70, CREA-PR 184.633/D, diretora do departamento de projetos e responsável técnica pela fiscalização da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, conforme contrato de execução de obra nº 01/2022, informo que a obra em questão não possui planilha de medição para o período, porém, encontra-se em andamento com percentual atual acumulado de execução de 67,00%.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Três Barras do Paraná, 17 de Abril de 2025.

CAMILA CRISTINA THEISEN:10834822970
2970

Assinado de forma digital
por CAMILA CRISTINA
THEISEN:10834822970
Dados: 2025.04.17
15:46:19 -03'00'

Camila Cristina Theisen
Engenheira Civil
CREA-PR 184.633/D



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Eu, Camila Cristina Theisen, Engenheira Civil, CPF nº 108.348.229-70, CREA-PR 184.633/D, diretora do departamento de projetos e responsável técnica pela fiscalização da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, conforme contrato de execução de obra nº 01/2022, informo que a obra em questão não possui planilha de medição para o período, porém, encontra-se em andamento com percentual atual acumulado de execução de 68,00%.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Três Barras do Paraná, 29 de Abril de 2025.

CAMILA CRISTINA THEISEN:1083482
2970

Assinado de forma digital
por CAMILA CRISTINA
THEISEN:10834822970
Dados: 2025.04.29
14:21:38 -03'00'

Camila Cristina Theisen
Engenheira Civil
CREA-PR 184.633/D



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Eu, Camila Cristina Theisen, Engenheira Civil, CPF nº 108.348.229-70, CREA-PR 184.633/D, diretora do departamento de projetos e responsável técnica pela fiscalização da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, conforme contrato de execução de obra nº 01/2022, informo que a obra em questão não possui planilha de medição para o período, porém, encontra-se em andamento com percentual atual acumulado de execução de 77,50%.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2025.

**CAMILA CRISTINA
THEISEN:1083482
2970**

Assinado de forma digital
por CAMILA CRISTINA
THEISEN:10834822970
Dados: 2025.06.10 17:05:39
-03'00'

Camila Cristina Theisen
Engenheira Civil
CREA-PR 184.633/D



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária

MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ					DATA	05/05/2025		MEDIÇÃO 06			
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 2,5 KM					FONTE	DER						
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL					BDI	29,09%						
ENDEREÇO DA OBRA	ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SÃO CRISTOVÃO - SANTA GENOVEVA - LINHA KENNEDY					REF.	01/08/2022						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total Contratado (R\$)	Quantidade Executada Acumulada	Quantidade Executada no Período	Valor Medido	Saldo Contrato
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SANTA GENOVEVA - LINHA KENNEDY - SÃO CRISTÓVÃO									844.993,05				
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SANTA GENOVEVA					-	214.716,09				
1.1.			SERVIÇOS PREELIMINARES					-	18.273,25				
1.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	4,00		128,47	165,84	663,37	4,00		R\$ -	R\$ -
1.1.2.	DER	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	4,50		520,79	672,29	3.025,30	4,50		R\$ -	R\$ -
1.1.3.	DER	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito	M2	4.200,00		2,69	3,47	14.584,59	4.200,00		R\$ -	R\$ -
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE					-	22.972,08				
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	3.990,00	2,80	1,66	5,76	22.972,08	3.990,00		R\$ -	R\$ -
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO					-	129.616,69				
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	1.400,00	2,80	8,50	14,59	20.422,04	1.400,00		R\$ -	R\$ -
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	3.990,00	2,80	18,40	27,37	109.194,65	3.990,00		R\$ -	R\$ -
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO					-	20.757,28				
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	3.990,00	2,80	0,80	4,65	18.542,49	3.990,00		R\$ -	R\$ -
1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	3.990,00		0,43	0,56	2.214,80	3.990,00		R\$ -	R\$ -
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO					-	23.096,78				
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	1.400,00		1,32	1,70	2.385,58	1.400,00		R\$ -	R\$ -
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	1.400,00		11,46	14,79	20.711,20	1.400,00		R\$ -	R\$ -
2.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA KENNEDY					-	253.056,27				
2.1.			SERVIÇOS PREELIMINARES					-	28.261,07				
2.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	4,00		176,87	228,32	913,29	4,00		R\$ -	R\$ -
2.1.2.	DER	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	4,50		656,59	847,59	3.814,16	4,50		R\$ -	R\$ -
2.1.3.	DER	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito	M2	4.320,00		4,22	5,45	23.533,62	4.320,00		R\$ -	R\$ -
2.2.			PREPARAÇÃO DA BASE					-	27.853,70				

6º MEDIÇÃO

2.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	1.440,00	3,19	9,36	16,20	23.327,27	1.440,00		R\$ -	R\$ -
2.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	4.104,00	3,19	20,27	30,29	124.292,14	4.104,00		R\$ -	R\$ -
2.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO					-	25.323,74				
2.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	4.104,00	3,19	0,93	5,32	21.827,16	4.104,00		R\$ -	R\$ -
2.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	4.104,00		0,66	0,85	3.496,58	4.104,00		R\$ -	R\$ -
2.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO					-	23.998,35				
2.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	1.440,00		1,45	1,87	2.695,40	1.440,00		R\$ -	R\$ -
2.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	1.440,00		11,46	14,79	21.302,95	1.440,00		R\$ -	R\$ -
3.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: SÃO CRISTÓVÃO					-	377.220,69				
3.1.			SERVIÇOS PREELIMINARES					-	40.027,89				
3.1.1.	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	4,00		176,87	228,32	913,29	4,00		R\$ -	R\$ -
3.1.2.	DER	820000	Placa de sinalização c/película refletiva(3,00x1,50m) - placa de obra	M2	4,50		656,59	847,59	3.814,16	4,50		R\$ -	R\$ -
3.1.3.	DER	500000	Escarificação,regularização e compactação subleito	M2	6.480,00		4,22	5,45	35.300,44	6.480,00	2.742,00	R\$ 14.937,31	R\$ -
3.2.			PREPARAÇÃO DA BASE					-	41.780,55				
3.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	6.156,00	3,19	2,07	6,79	41.780,55	6.156,00	2.604,90	R\$ 17.679,36	R\$ -
3.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO					-	221.429,12				
3.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	2.160,00	3,19	9,36	16,20	34.990,90	2.160,00	914,00	R\$ 14.806,33	R\$ -
3.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	6.156,00	3,19	20,27	30,29	186.438,22	6.156,00	2.604,90	R\$ 78.890,99	R\$ -
3.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO					-	37.985,61				
3.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	6.156,00	3,19	0,93	5,32	32.740,74	6.156,00		R\$ 32.740,74	R\$ 32.740,74
3.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	6.156,00		0,66	0,85	5.244,88	6.156,00		R\$ 5.244,88	R\$ 5.244,88
3.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO					-	35.997,52				
3.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	2.160,00		1,45	1,87	4.043,10	2.160,00		R\$ 4.043,10	R\$ 4.043,10
3.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	2.160,00		11,46	14,79	31.954,42	2.160,00		R\$ 31.954,42	R\$ 31.954,42

Percentual da medição atual:

23,70%

Percentual da medição acumulada:

100,00%

OBSERVAÇÕES: Trecho correspondente da presente medição é execução de pavimentação poliédrica de 457,00 metros lineares de extensão, no trecho da Comunidade São Cristóvão, bem como 1.080,00 metros de enchimento e compactação / contenção lateral e enleivamento.
(Sendo R\$ 3.138,42 - 3º termo aditivo - reequilíbrio financeiro do contrato / R\$ 197.158,71 Repasse Convênio SEAB 328/2021).

Valor Total do Contrato:	844.993,05
Medição Acumulada:	844.993,05
Total Anterior:	644.695,92
Valor Desta Medição:	200.297,13

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2025.

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2025.05.05 08:44:45 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

O Departamento de Engenharia e obra **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa **DARCI FAUSTO - ME**, inscrita no CNPJ nº **72.340.292/0001-12**, Rua principal, s/n, Bairro Alto Campo, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, executou para esta municipalidade, a obra com as seguintes características:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTÓVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços N° 01/2022.

Responsável Contratada: DARCI FAUSTO.

Valor licitado/contrato: R\$ 747.050,03 (setecentos e quarenta e sete mil cinquenta reais e três centavos).

Valor reajuste: R\$ 97.943,02 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e três reais e dois centavos).

Valor total/final: R\$ 844.993,05 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

DATA DE INÍCIO: 11 de janeiro de 2022.

DATA DE TÉRMINO: 05 de maio de 2025.

Atesta ainda, que a obra se encontra em totais condições de ser habitada e/ou utilizada.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por
 JEAN CARLOS DE
 LIMA:08869370941
 Dados: 2025.08.26 15:27:08
 -03'00"

Jean Carlos de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 167397/D